

**ATA DA 1086ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2017.**

Às dezesseis horas do dia cinco de abril de dois mil e dezessete, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Mario Mondolfo, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENÇAS:** Mario Mondolfo - Diretor-Presidente, João Carlos de Magalhães Gomes - Diretor de Engenharia, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações, e Márcio Guimarães de Aquino - Diretor de Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1085ª de 29/03/2017, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.126086/2015-10 (2º vol.) – Aprovação da Revisão do Planejamento Estratégico da VALEC; **03)** Processo nº 51402.170614/2017-12 (vol. único) – Solicitação de cessão de empregados da Valec (Inventariança/URBEL/MG) para o DNIT; **04)** Processo nº 51402.170616/2017-11 (vol. único) – Solicitação de cessão de empregados da Valec (Inventariança/URJUF /MG) para o DNIT; **05)** Processo nº 51402.012085/2012-29 (28º vol.) – Seleção de empresa para prestação de serviços de apoio e assessoramento à Diretoria de Planejamento da VALEC-DIPLAN; **06)** Processo nº 51402.127363/2015-94 (6º vol.) – Sistema de Gerenciamento; **07)** Processo nº 51402.099884/2014-63 (2º vol.) – Locação de imóvel; **08)** Processo nº 51402.009197/2012-10 (8º vol.) – Contratação de Empresa para prestação de serviço de auditoria independente, para análise das demonstrações contábeis com emissão de relatório – exercício de 2012/2013; **09)** Processo nº 51402.166725/2016-43 (vol. único) – Requerimento de reembolso de curso de Programa de Educação Profissional Continuada, realizado no Conselho Regional

(Página 2 da Ata da 1086ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 05/04/2017)

de Contabilidade DF – Empregada Meg Sarkis Simão Rosa; e, **10**) Processo nº 51402.165774/2016-69 (vol. único) – Contratação de empresa especializada em Consultoria Tributária. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* o Despacho nº 15/2017/SECRE/CONSAD, de 28/03/2017, por meio do qual a Secretária do Conselho de Administração da VALEC remete os autos do processo em epígrafe contendo informações sobre as decisões do Colegiado sobre o Relatório de Desempenho Empresarial, referente ao ano de 2016. Constam dos autos, em síntese, que: **a**) em atenção ao inciso XXXI do art. 18 do Estatuto Social da Valec, de forma unânime, o CONSAD decidiu aprovar o Relatório de Desempenho Empresarial, relativo ao exercício de 2016; **b**) igualmente de forma unânime, o CONSAD decidiu determinar à Diretoria Executiva, como colegiado, e a cada diretor individualmente, a adoção das providências imediatas para promover o atendimento aos prazos estipulados para envio das atas das reuniões da Diretoria Executiva e das demais matérias a serem deliberadas pelo Conselho de Administração, conforme a Resolução nº 002/2015/CONSAD, de 07/04/2015, observando que o atendimento das determinações constantes da referida Resolução comporá meta a ser incluída no acordo de resultados, previsto no Decreto nº 8.134/2013, que serve de base para avaliação formal do diretor e da Diretoria Executiva. Após análise, a Diretoria *resolveu* reiterar os termos do Memorando Circular nº 003/2015-PRESI, de 04/02/2015, visando ao fiel cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 002/2015/CONSAD, de 07/04/2015. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 98/2017-DIRAF, de 30/03/2017, que trata do pedido de CESSÃO de 20 (vinte) empregados, para exercer suas atividades na Superintendência Regional do DNIT em Belo Horizonte/MG (URBEL), consubstanciada no Ofício nº 30/2017/DIF/DNIT, de 19/01/2017, conforme segue: José dos Santos Pimenta, Marco Antônio Simão de Souza, Vera Ligia Costa, Márcio Marcelo Antero, Wilson José Leite, Carlos Alberto Cândido, Wagner Luiz de Oliveira, Júlio César dos Santos, Vanderlei Inácio de Oliveira, Rosemary Ventura de Oliveira, Marcus Eugênio Barbosa, Carlos Alberto Bicalho dos Santos, Júlio César Duarte de Paula, Regina Célia de Oliveira

M
A
F

(Página 3 da Ata da 1086ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 05/04/2017)

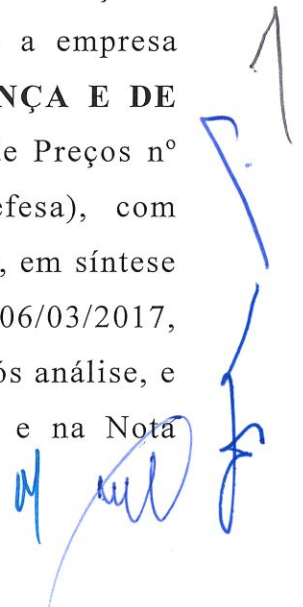
Carvalho, Maria de Fátima Alves Andrade, Sérgio Luiz Ribeiro Valadão, Marilda de Fátima Costa, Neire Márcia de Oliveira Campos e Joyce Batalha Barroca. Constan dos autos, em síntese: **a)** por meio do Ofício nº 127/INV/RFFSA/2017, de 24/03/2017, a Inventariança da RFFSA, informou que os empregados José dos Santos Pimenta, Marco Antônio Simão de Souza, vera Ligia costa, Márcio Marcelo Antero, Wilson José leite, Carlos Alberto Cândido, Wagner Luiz de oliveira, Júlio César dos Santos e Vanderlei Inácio de Oliveira, não pertencem ao Quadro de Pessoal da Valec e fazem parte do Quadro do Ministério dos Transportes; **b)** as referidas cessões estão regulamentadas pela Instrução Normativa/Regulamento para Cessão de Empregado (IN 2.10.1) e fundamentadas na Lei nº 11.483/2007 e no Decreto nº 6.018/2007, conforme Despacho nº 90/2017/GEREH/SUREH, de 08/03/2017; **c)** nos termos do Ofício nº 049/INV/RFFSA/2017, de 01/02/2017, a Inventariança da RFFSA, manifestou anuência prévia às referidas cessões, com exceção da empregada **NOÊMIA CALDEIRA REIS**, admitida em 30/12/1983, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1720471; **c)** a Diretoria de Administração e Finanças manifestou-se favorável às referidas cessões, nos termos apresentados pela Inventariança da RFFSA, considerando que a instrução processual está de acordo com os normativos legais e, ainda, o encerramento das atividades da RFFSA. Após análise, a Diretoria *autorizou* a **CESSÃO** dos seguintes empregados: **i) ROSEMARY VENTURA DE OLIVEIRA**, admitida em 29/09/1983, ocupante do cargo de Advogado, matrícula SIAPE nº 1608839; **ii) MARCUS EUGÊNIO BARBOSA**, admitido em 08/03/1985, ocupante do cargo de Contador, matrícula SIAPE nº 1713858; **iii) CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS**, admitido em 22/02/1978, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula SIAPE nº 1721448; **iv) JÚLIO CÉSAR DUARTE DE PAULA**, admitido em 08/03/1985, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula SIAPE nº 1708510; **v) REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA CARVALHO**, admitida em 09/12/1982, ocupante do cargo de Economista, matrícula SIAPE nº 1720662, **vi) MARIA DE FÁTIMA ALVES ANDRADE**, admitida em 23/03/1981, ocupante do cargo de Administrador, matrícula SIAPE nº 1720319; **vii) SÉRGIO LUIZ RIBEIRO VALADÃO**, admitido em 03/12/1979, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula SIAPE nº 1536041; **viii) MARILDA**

(Página 4 da Ata da 1086ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 05/04/2017)

DE FÁTIMA COSTA, admitida em 21/05/1981, ocupante do cargo de Advogado, matrícula SIAPE nº 1616412; *ix*) **NEIRE MÁRCIA DE OLIVEIRA CAMPOS**, admitida em 13/12/1982, ocupante do cargo de Advogado, matrícula SIAPE nº 1586206; e *x*) **JOYCE BATALHA BARROCA**, admitida em 01/10/1984, ocupante do cargo de Advogado, matrícula SIAPE nº 1660860. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 102/2017-DIRAF, de 30/03/2017, que trata do pedido de CESSÃO de 07 (sete) empregados do Quadro de Pessoal da Extinta Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), para exercer suas atividades na Superintendência Regional do DNIT em Juiz de Fora/MG (URJUF), consubstanciada no Ofício nº 31/2017/DIF/DNIT, de 19/01/2017, conforme segue: Claudio Márcio Bellini dos Santos, Cristina Goes Cassará, Luiz Raimundo Gerônimo Filho, Moacyr Baeta Nunes, Murilo de Oliveira Pinto, Valério Lima Guedes e Waldemar de Souza Filho. Constam dos autos, em síntese: **a)** por meio do Ofício nº 126/INV/RFFSA/2017, de 24/03/2017, a Inventariança da RFFSA, informou que os empregados Luiz Raimundo Gerônimo Filho e Moacyr Baeta Nunes não pertencem ao Quadro de Pessoal da Valec e fazem parte do Quadro do Ministério dos Transportes; **b)** as referidas cessões estão regulamentadas pela Instrução Normativa/Regulamento para Cessão de Empregado (IN 2.10.1) e fundamentadas na Lei nº 11.483/2007 e no Decreto nº 6.018/2007, conforme Despacho nº 78/2017/GEREH/SUREH, de 02/03/2017; **c)** nos termos do Ofício nº 050/INV/RFFSA/2017, de 01/02/2017, a Inventariança da RFFSA, manifestou anuência prévia às referidas cessões, com as seguintes exceções: *i*) **CLAUDIO MARCIO BELLINI DOS SANTOS**, admitido em 20/08/1987, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula SIAPE nº 1566853; *ii*) **CRISTINA GOES CASSARÁ**, admitida em 30/12/1983, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1707760 e *iii*) **VALÉRIO LIMA GUEDES**, admitido em 30/12/1983, ocupante do cargo de Programador, matrícula SIAPE nº 1721260; **c)** a Diretoria de Administração e Finanças manifestou-se favorável às referidas cessões, nos termos apresentados pela Inventariança da RFFSA, considerando que a instrução processual está de acordo com os normativos legais e, ainda, o encerramento das atividades da RFFSA. Após análise, a Diretoria *autorizou* a

(Página 5 da Ata da 1086ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 05/04/2017)

CESSÃO dos seguintes empregados: *i)* **MURILO DE OLIVEIRA PINTO**, admitido em 30/12/1983, ocupante do cargo de Administrador, matrícula SIAPE nº 1720295; *ii)* **WALDEMAR DE SOUZA FILHO**, admitido em 30/12/1983, ocupante do cargo de Motorista Rodoviário, matrícula SIAPE nº 1721365. Prosseguindo ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº 011/2017-DIPLAN, de 06/03/2017, consubstanciada na Nota Técnica MVC nº 001/2017-GESTOR CT 025/11, de 03/03/2017, devidamente aprovada pelo Diretor de Planejamento, conforme Despacho nº 061/DIPLAN, de 06 /03/2017. Após análise, corroborada no Parecer nº 112/2017-ASJUR/BSB, de 21/03/2017, e no Despacho nº 005/2017/Contrato 025/2011, de 27/03/2017, a Diretoria *aprovou* o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 025/11, a ser firmado com a empresa **SISCON CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA.**, com fundamento no art. 57, inciso I e § 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 15/04/2017 a 15/04/2018, com aporte financeiro de R\$14.311.545,58 (quatorze milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).O objeto do contrato é *a contratação de empresa de engenharia consultiva para execução de serviços técnicos especializados de apoio e assessoramento à Diretoria de Planejamento – DIPLAN*. Dando sequência ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 94/2017-DIRAF, de 28/03/2017, consubstanciada no Termo de Referência e na Nota Técnica nº 13/2017-GEADM, ambos de 06/02/2017, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças, que trata do Contrato nº 009/2017, a ser firmado com a empresa **TELETRONIC COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DE INFORMÁTICA LTDA**, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2015 do Comando Militar da Amazônia (Ministério da Defesa), com fundamento no art. 22, do Decreto nº 7.892/2013. Constam nos autos, em síntese que a Diretoria Executiva, em sua 1077ª Reunião Ordinária, de 06/03/2017, aprovou a abertura dos procedimentos para a devida contratação. Após análise, e corroborada no Parecer nº 101/2017-ASJUR/BSB, de 16/03/2017, e na Nota

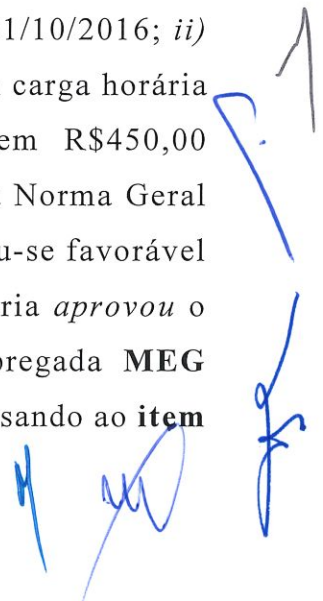


(Página 6 da Ata da 1086ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 05/04/2017)

Técnica nº 03/2017-SUADM, de 20/03/2017, a Diretoria resolveu *aprovar* o Contrato nº 009/2017, a ser firmado com a empresa **TELETRONIC COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DE INFORMÁTICA LTDA.** O referido contrato tem por objeto *a contratação de soluções integradas para a segurança de ativos patrimoniais e de dependências e para o monitoramento e controle de acesso de pessoas e de objetos, incluindo a instalação, o treinamento, o suporte e a manutenção necessários, conforme exigências e estimativas descritas no Termo de Referência.* O valor do presente contrato é de R\$3.854.288,51 (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Dando continuidade ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 096/2017-DIRAF, de 29/03/2017, que consolida o pleito que consolida o pleito da Gerência de Administração (GEADM), conforme Nota Técnica nº 003/2017-GEADM, de 10/01/2017, e Nota Técnica nº 004/2017 ADM-Palmas-TO/GGFNS/SUCON/DIREN, de 20/02/2017, devidamente aprovadas pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 012/2015 a ser firmado com a empresa **ORIENTE IMOBILIÁRIA EIRELI**, com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto reajustar o valor do aluguel contratado, de acordo com a Cláusula Décima Primeira do Contrato originário, considerando o acúmulo do Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, na ordem de 7,1168%, referente ao período de novembro de 2015 a novembro de 2016, no valor de R\$ 15.372,24 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos). O objeto do contrato é *a locação de imóvel situado em Palmas/TO para alocar o escritório regional da VALEC – TRAMO NORTE, conforme características constantes no Termo de Referência.* Analisando o **item 08**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 053/2017-DIRAF, de 07/02/2017, que consolida o pleito da Superintendência Financeira (SUFIN), consubstanciada na Nota Técnica nº 001/2017, de 25/01/2017, devidamente aprovada pelo Diretor de

(Página 7 da Ata da 1086ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 05/04/2017)

Administração e Finanças. Após análise, a Diretoria *aprovou*, o Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 044/2012, a ser firmado com a empresa **UHY AUDITORES ASSOCIADOS S/S-EPP**, com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto reajustar os preços dos serviços do Contrato, no valor de R\$2.644,10 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), nos termos da Cláusula Sétima do referido instrumento contratual, considerando o acúmulo do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), na ordem de 7,1729% (sete inteiros e mil setecentos e vinte e nove décimos de milésimos por cento), para o período de dezembro/2015 à dezembro/2016. O objeto do contrato é *a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente nas demonstrações contábeis trimestrais elaboradas com base em dados de Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e a Lei das Sociedades Anônimas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (Comitê de Procedimentos Contábeis – CPC 13, item 6), na forma de execução indireta, por empreitada global, devendo os serviços obedecer às exigências contidas nos instrumentos convocatórios e na legislação vigente*. Após, passando ao **item 09**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 106/2017-DIRAF, de 31/03/2017, que trata de solicitação de reembolso de curso de Programa de Educação Continuada à empregada MEG SARKIS SIMÃO ROSA, consubstanciado no Despacho nº 150/2016- GECON, de 02/12/2016. Constam nos autos, em síntese: **a)** com fundamentação na Norma Brasileira de Contabilidade NBC-PG 12 (R1), a referida empregada solicitou o reembolso de cursos realizados no Conselho Federal de Contabilidade do Distrito Federal, no período de: *i)* 17/10/2016 a 21/10/2016; *ii)* 07/11/2016 a 11/11/2016 e *iii)* 21/11/2016 a 25/11/2016, todos com carga horária de 20 (vinte) horas; **b)** O valor total dos cursos importa em R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); **c)** com fundamento no art. 7.4 da Norma Geral de Capacitação, a Diretoria de Administração e Finanças manifestou-se favorável ao pleito supramencionado. Após análise e concordância, a Diretoria *aprovou* o reembolso de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) à empregada **MEG SARKIS SIMÃO ROSA**, nos termos apresentados. Finalizando, passando ao **item**



(Página 8 da Ata da 1086ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 05/04/2017)

10, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC e, em atendimento à Instrução Normativa/PRESI Nº 001/2016, de 30/03/2016, *apreciou* a Proposição nº 051/2017-DIRAF, de 06/02/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Recursos Humanos (SUREH), conforme Nota Técnica nº 04/2016/SUREH/DIRAF, de 11/11/2016, e Termo de Referência, de 27/01/2017, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, a Diretoria **aprovou** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, do tipo técnica e preço, com fundamento no art. 46 Lei nº 8.666/1993, após a competente assinatura do Diretor Presidente na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, tendo por objeto *a contratação de assessoria e consultoria empresarial especializada em recuperação de créditos tributários previdenciários, com o objetivo de apurar créditos tributários previdenciários em favor da VALEC*, no valor estimado de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso I, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 05 de abril de 2017.



Rafael Oliveira Silva
Secretário



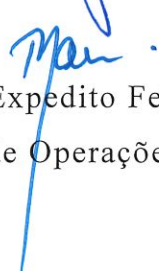
Mario Mondolfo
Diretor-Presidente



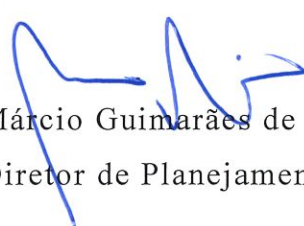
João Carlos de Magalhães Gomes
Diretor de Engenharia



Handerson Cabral Ribeiro
Diretor de Administração e Finanças



Marcus Expedito Felipe de Almeida
Diretor de Operações



Márcio Guimarães de Aquino
Diretor de Planejamento

Contrato N.º 025/2011 - SISCON- Consultoria de Sistemas

Instrumento	Data de Assinatura	Objeto	Prazo		Valor / Reflexo Financeiro			Justificativa para Aprovação
			Período	Inicio	Término	Inicial	Acumulado	
				RS	%	RS	%	
CT n.º 025/11	11/04/2011	Contratação de empresa de engenharia consultiva para execução de serviços técnicos especializados de apoio e assessoramento à Diretoria de Planejamento - DIPLAN da Contratante.	12 meses	15/04/2011	14/04/2012	R\$ 14.311.545,58		
TA n.º 01	13/04/2012	Prorrogação do contrato por 12 meses com aporte sem reflexo financeiro	12 meses	15/04/2012	14/04/2013	R\$ 14.311.545,58		Nota Técnica KCVB n.º 01/DIPLAN Parecer Técnico n.º 036/2012 PRESI
TA n.º 02	11/04/2013	Prorrogação do contrato por 12 meses sem aporte e sem reflexo financeiro	12 meses	15/04/2013	15/04/2014	RS 0,00		Nota Técnica FCT N.º 01/GESTOR CT 025/11
TA n.º 03	14/04/2014	Prorrogação do contrato por 12 meses com aporte sem reflexo financeiro	12 meses	15/04/2014	15/04/2015	R\$ 14.311.545,58		Nota Técnica MVC N.º 01/2014 - GESTOR CT 025/11
TA n.º 04	14/04/2015	Prorrogação do contrato por 12 meses com aporte sem reflexo financeiro	12 meses	15/04/2015	15/04/2016	R\$ 14.311.545,58		Nota Técnica n.º 02/DIPLAN Despacho n.º 162/DIPLAN Proposição n.º 006/2015-DIPLAN
TA n.º 05	04/04/2016	Prorrogação do contrato por 12 meses com aporte sem reflexo financeiro	12 meses	15/04/2016	15/04/2017	R\$ 14.311.545,58		Nota Técnica MVC N.º 001/2016 - GESTOR CT 025/11 Despacho n.º 105/DIPLAN Proposição n.º 016/2016-DIPLAN
TA n.º 06		Prorrogação do contrato por 12 meses com aporte sem reflexo financeiro	12 meses	15/04/2017	15/04/2018	R\$ 14.311.545,58		Nota Técnica MVC N.º 001/2017 - GESTOR CT 025/11 Despacho n.º 057/DIPLAN Proposição n.º 011/2017-DIPLAN



[Signature]
MARCUS VINÍCIUS VIEIRA CARLINO
Gestor de Contrato
VALEC Eng. Const. e Ferrovias SA